



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

UNIDADE - DISCIPLINA - TRABALHO

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

DIRECÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

CIDADÃO

Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2024

São Tomé e Príncipe, Junho 2024

Orçamento Cidadão 2024

Ministério do Planeamento e Finanças

Ministro do Planeamento e Finanças

Ginésio VALENTIM AFONSO DA MATA

Diretora do Orçamento

Jukisia DAYSSY BORJA SALVADOR

Chefe do Departamento de Gestão Orçamental

CÂNDIDA MARIA LIMA FERNANDES

Chefe do Departamento de Programas

CARLOS ALBERTO JOAQUIM DA COSTA

Revisão

Cadyna Afonso da Costa Cardoso D'Almeida



**Serviço de
Informação
ao Cidadão**

Informações: Direcção do Orçamento

Telefone: +239 222 53 25 / +239 222 33 77

Praça da Independência, São Tomé

Página Electrónica: www.financas.gov.st

Disponível em: <https://financas.gov.st>



Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul
Direcção do Orçamento

Apresentação

"Prezados cidadãos e cidadãs,

É com grande satisfação que apresentamos a vos o Orçamento Cidadão referente ao Orçamento Geral do Estado do ano 2024, submetido pelo Governo à Assembleia Nacional.

O Orçamento Cidadão é um importante instrumento de participação democrática, que tem como objectivo informar e envolver a população nas decisões relativas à gestão dos recursos públicos. Por meio dele, buscamos promover a transparência, a prestação de contas e o diálogo entre o Governo e a sociedade, permitindo que a mesma tenha acesso às informações sobre as prioridades e os objectivos das acções do Governo para o ano 2024.

O Orçamento Geral do Estado é o principal instrumento de planeamento e gestão financeira do Governo, e tem como finalidade definir as prioridades e os objectivos do Governo para o presente ano económico, bem como estabelecer as fontes de receita e as despesas previstas para cada área de actuação. Nesse sentido, o Orçamento Cidadão é uma ferramenta fundamental para que a sociedade possa compreender e acompanhar os investimentos e desafios previstos nesse importante documento.

No intuito de permitir uma participação directa da população nesse processo de elaboração do orçamento, reforçamos o compromisso do Governo em trabalhar com transparência e prestar contas à sociedade sobre a gestão dos recursos públicos.

Agradecemos a sua atenção e reforçamos o compromisso do Governo em trabalhar em prol do bem-estar e da qualidade de vida de todos os cidadãos e cidadãs, pois acreditamos que somente com a participação activa da sociedade poderemos construir um futuro mais justo e próspero para todos."

Ginésio Valentim Afonso da Mata
Ministro do Planeamento e Finanças

Índice Geral

Apresentação	1
Índice Geral	1
SÍNTESE DO ORÇAMENTO 2023	2
O QUE É ORÇAMENTO PÚBLICO?	3
O QUE É ORÇAMENTO CIDADÃO?	4
Qual o objectivo do Orçamento Cidadão?.....	4
PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES	6
PRINCIPAIS ETAPAS ORÇAMENTAL	7
PROCESSO ORÇAMENTAL	8
Que Elementos a ter em conta para a Elaboração do Orçamento?.....	9
Alguns Prazos Importantes	10
Principais Indicadores Macros para 2023	10
Produto Interno Bruto Estimado 11	
Inflação Estimada 12	
Definição da Meta de Saldo Primário 12	
Como é Definida a Meta do Saldo Primário? 13	
As Receitas e Despesas no OGE	14
Principais Componentes da Receita e da Despesa 15	
Cobrança de Receitas/CUT 18	
Estágios da Execução das Despesas Públicas 18	
QUEM RESPONDE PELO ORÇAMENTO?	20
ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR ÁREAS	21
Serviços Públicos Gerais 23	
Educação 24	
Saúde 25	
Agricultura e Pescas 28	
Transportes e Comunicações 27	

SÍNTESE DO ORÇAMENTO 2023

Designação (em milhões de Dobras)	Real 2020	Ano 2021		Ano 2022		OGE 2023
		OGE	Real	OGE	Jan-Dez	
Receitas Totais	3.237	3.655	2.605	3.871	3.034	3.775
Receitas Efectivas	2.667	3.335	2.162	3.415	2.799	3.535
Receitas correntes	1.596	1.710	1.604	1.772	1.747	2.072
Receitas Correntes (excl. petróleo)	1.456	1.708	1.596	1.770	1.634	2.069
Receitas fiscais	1.346	1.436	1.325	1.477	1.348	1.735
IRS	347	358	351	375	396	430
IRC	71	69	73	65	91	110
Imposto de Importação	583	611	532	626	463	698
<i>d/q Diferencial preço</i>	<i>108</i>	<i>106</i>	<i>56</i>	<i>25</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
Imposto de Consumo	220	243	240	240	248	140
IVA	0	22	0	24	0	184
IEC		0	0	0	0	50
Outras	126	132	130	146	150	123
Receitas não fiscais	250	274	278	295	399	338
Receitas petrolíferas	31	2	8	2	114	4
Rendimento de pesca	41	40	7	27	30	33
Receitas de serviços	133	188	186	195	180	209
Outras	45	44	78	71	75	91
Donativos	1.071	1.625	558	1.643	1.052	1.462
apoio directo ao OGE	703	368	257	327	418	449
para Projecto	327	1.171	274	1.252	574	918
HIPC	41	87	27	64	61	95
Despesas Totais	3.168	3.655	2.823	3.871	3.585	3.775
Despesas Efectivas	3.043	3.472	2.674	3.667	3.378	3.506
Despesas primárias	1.889	2.069	1.930	2.109	2.051	2.328
Despesas de Funcionamento	2.131	2.137	2.101	2.183	2.415	2.393
Despesas com pessoal	978	1.146	1.060	1.165	1.146	1.244
Bens e serviço	291	268	260	275	262	295
Juros da dívida	35	50	23	74	70	121
Transferências correntes	351	388	335	398	370	442
Outras	236	212	251	196	251	216
Exercício Findo	239	72	171	75	317	74
Despesas de investimento	912	1.335	573	1.484	963	1.113
Financiamento interno	33	55	24	75	23	130
Tesouro	20	32	13	38	12	67
HIPC	13	23	11	37	11	62
Financiamento externo	880	1.280	549	1.409	940	983
Donativo	754	1.171	468	1.252	840	918
Crédito	126	109	82	157	100	65
Despesas Financeiras	125	183	149	204	207	269
Saldo corrente	-535	-426	-326	-336	-351	-247
em % do PIB	-5,2	-4,4	-3,0	-2,7	-2,8	-1,8
Saldo primário interno	-433	-380	-562	-339	-731	-260
em % do PIB	-4,2	-3,9	-5,1	-2,8	-5,7	-1,8
Variações líquida dos atrasados	-159	0	-77	0	2	-74
Saldo global em base caixa	-660	-320	-418	-456	-259	29
em % do PIB	-6,4	-3,3	-3,8	-3,7	-2,0	0,2
Financiamento	660	320	418	456	259	-29
Financiamento interno Líquido	-134	89	635	299	502	175
Crédito bancário líquido	-218	0	240		321	0
Financiamento não bancário líquido	84	89	68	58	59	75
FMI - ECF	0	0	0	241	122	0
FMI - BCSTP (DES/SDR)	0	0	327	0	0	0
Obrigações do Tesouro (OT)	0	0	0	0	0	100
Financiamento externo Líquido	486	231	-101	157	-154	-204
Desembolsos para corrente	0	0	0	0	0	0
Desembolsos para projectos	486	231	48	157	53	65
Amortização Programada	-	-	-149	-204	-207	-269
Discrepância Estatística	307	0	115	0	89	0

O QUE É ORÇAMENTO PÚBLICO?

O Orçamento Geral do Estado é o documento no qual estão previstas as

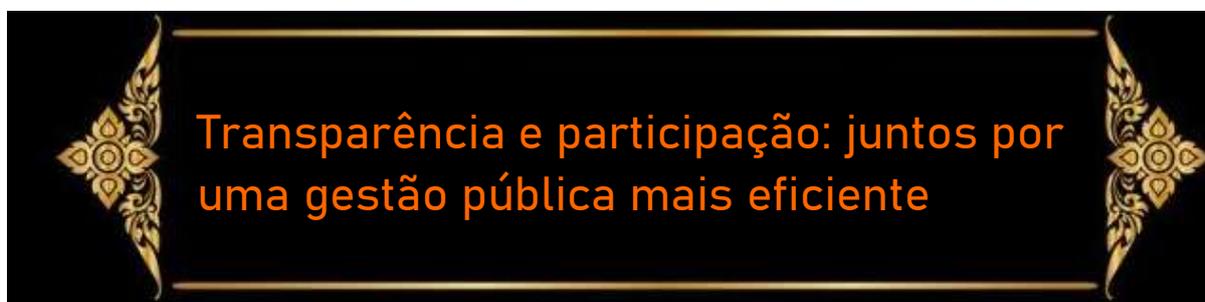


receitas a arrecadar e fixadas as despesas a realizar num determinado exercício económico e tem por objecto a prossecução da política económica e financeira do Estado (**Artigo 12.º da Lei n.º 3/2007**).

O orçamento público é um documento que o Governo elabora todos os anos para planear e organizar os seus gastos e investimentos em diferentes áreas, tais como saúde, educação, segurança pública, infra-estrutura, entre outras. É um instrumento de planeamento financeiro do Estado que estabelece as fontes de receita e as despesas públicas previstas para um determinado período.

Em outras palavras, o orçamento é como se fosse um planeamento financeiro do Governo, em que são estabelecidos os recursos que serão arrecadados e como serão gastos, de forma a atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento do país. Ele é elaborado de acordo com as leis e normas em vigor, levando em consideração as prioridades e os objectivos do Governo.

Para o cidadão comum, o orçamento público é importante porque afecta directamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos, como saúde, educação, segurança, entre outras. Por isso, é fundamental que a população acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos, para garantir que eles sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, em benefício da sociedade como um todo.



O QUE É ORÇAMENTO CIDADÃO?

O Orçamento Cidadão é uma ferramenta de transparência e participação popular que tem como objetivo promover a conscientização e a educação da população sobre a gestão dos recursos públicos, por meio de uma linguagem acessível e de fácil compreensão. Ele busca tornar o processo orçamental mais transparente e democrático, permitindo que os cidadãos e as cidadãs possam acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

O Orçamento Cidadão é composto por informações detalhadas sobre a receita e as despesas públicas, bem como sobre os programas e projetos governamentais em diferentes áreas, como: saúde, educação, infraestrutura, segurança pública, entre outras. Ele apresenta as prioridades do governo para o período orçamental, os recursos que serão alocados em cada área e como serão distribuídos entre os diferentes programas e projetos.



Dessa forma, ele promove a transparência e a *accountability* na gestão pública, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Em resumo, o Orçamento Cidadão é uma ferramenta fundamental para o fortalecimento da democracia participativa, permitindo que os cidadãos e as cidadãs tenham acesso à informação e possam exercer o controle social sobre a gestão dos recursos públicos. Ele representa um importante avanço na promoção da transparência, da responsabilidade e da participação popular na administração pública.

Qual o objectivo do Orçamento Cidadão?

O objetivo principal do Orçamento Cidadão é promover a transparência e a participação da população na gestão dos recursos públicos. Isso significa que o Orçamento Cidadão busca:

1. Tornar o processo orçamental mais transparente: isso é feito por meio da disponibilização de informações detalhadas sobre a receita e as despesas públicas, bem como sobre os programas e projetos governamentais em diferentes áreas. O Orçamento Cidadão busca apresentar de forma clara e objetiva como os recursos públicos são

arrecadados e aplicados, permitindo que a população compreenda e acompanhe a alocação desses recursos.

2. Fortalecer o processo de prestação de contas e a responsabilidade na gestão pública: através do Orçamento Cidadão, a população pode exercer o controlo social sobre a gestão dos recursos públicos, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e eficaz. A disponibilização de informações sobre a execução orçamental permite que a população fiscalize a aplicação dos recursos e cobre responsabilidades aos gestores públicos.

3. Informar os cidadãos de onde vem o dinheiro público e como é que o Governo gasta esse dinheiro. É uma versão simplificada e de fácil compreensão do Orçamento Geral de Estado (OGE) para 2024, dirigida ao cidadão comum, explicando numa linguagem clara, simples e de fácil compreensão a forma como o Governo pretende obter fundos para financiar as suas actividades e como planeia gastá-lo para atender as necessidades da população, reduzir a pobreza e fazer crescer a economia do país.



4. Em suma, o Orçamento Cidadão tem como objetivo fortalecer a democracia participativa e garantir a efetivação dos direitos sociais e económicos da população, promovendo a transparência e a participação popular na gestão dos recursos públicos.

PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES

1. **Lei n.º 3/2007, de 12 de Fevereiro**, que aprova o Sistema da Administração Financeira do Estado.
2. **Lei n.º 6/2007, de 3 de Abril**, que aprova a Lei Base do Sistema Nacional do Planeamento.
3. **Decreto n.º 4/2007, de 17 de Janeiro**, que aprova o Classificador Orçamental.
4. **Despacho n.º 81/2019, de 29 de Julho**, que institui a Unidade Macro Fiscal.
5. **Directriz Orçamental**, que estabelece os indicadores macros, os plafons para fixação das despesas e o calendário de Preparação do novo ciclo orçamental.
6. **Circular Orçamental**, que orienta os sectores no processo da elaboração do orçamento.
7. **Decreto n.º 4/2009, de 10 de Março**, que Imprime uma Nova Atitude na Administração Financeira do Estado.
8. **Decreto-lei n.º 3/2009, de 10 de Março**, que Aprova o Regulamento de Licitação e Contratações Públicas.
9. **Lei n.º 8/2009, de 26 de Agosto**, que Aprova o Regulamento de Licitação e Contratações Públicas.
10. **Lei n.º 2/2018, de 5 de Março**, que Aprova o Estatuto da Função Pública.
11. **Lei n.º 11/2019, de 4 de Novembro**, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas.
12. **Decreto-lei n.º 56/2006, de 18 de Dezembro**, que Aprova o Estatuto Orgânico da Inspeção-geral de Finanças.
13. **Decreto n.º 42/2012, de 11 de Dezembro**, que Define as Regras, Procedimentos e Calendário para o Exercício de Prestação de Contas.
14. **Decreto-lei n.º 55/2009, de 30 de Dezembro**, que Aprova o Estatuto Orgânico das Direcções Administrativas e Financeiras.
15. **Decreto n.º 42/2012, de 11 de Dezembro**, que Cria e Aprova o Manual de Contabilidade Pública aplicado ao SAFE e Define as regras, procedimentos e o calendário para o exercício de prestação de contas, mensal, trimestral e anual.

PRINCIPAIS ETAPAS ORÇAMENTAL

1. ELABORAÇÃO

Cabe ao Governo a elaboração do Projeto de Lei das Grandes Opções do Plano (GOP) e do Orçamento Geral do Estado (OGE) anual com base no Programa do Governo. O Departamento de Gestão Orçamental da Direcção do Orçamento faz a compilação e consolidação das propostas Orçamentais de cada Ministério e das demais instituições de gestão do Estado, conforme as instruções apresentadas na Diretriz e Circular para elaboração do OGE, utilizando o Sistema de Administração Financeira do Estado (SAFE) bem como o classificador orçamental das receitas e das despesas. Posteriormente, deve ser encaminhado pelo Governo à Assembleia Nacional (AN) para aprovação.

4. CONTROLO

O controlo da execução orçamental é feito à dois níveis: interno e externo.

O controlo interno é realizado por unidades de gestão no âmbito de estruturas criadas dentro da própria Administração do Estado: a Direcção do Orçamento, as Direcções Administrativas e Financeiras (DAF) e a Inspeção Geral das Finanças. O controlo externo é exercido pela Assembleia Nacional de forma independente e autónoma e pelo Tribunal de Contas.

2. APROVAÇÃO

A Proposta de Lei das GOP e do OGE é apresentada pelo Governo à AN até 31 de Outubro de cada ano. Estes são distribuídos entre os 55 Deputados e simultaneamente, são analisados pela 2ª Comissão Permanente da AN, posteriormente os deputados examinam, discutem, ajustam, votam e aprovam a proposta orçamental, na presença dos membros do Governo. Os Deputados podem, sob determinadas condições, **propor alterações** à proposta orçamental, sem contudo alterar o seu total.

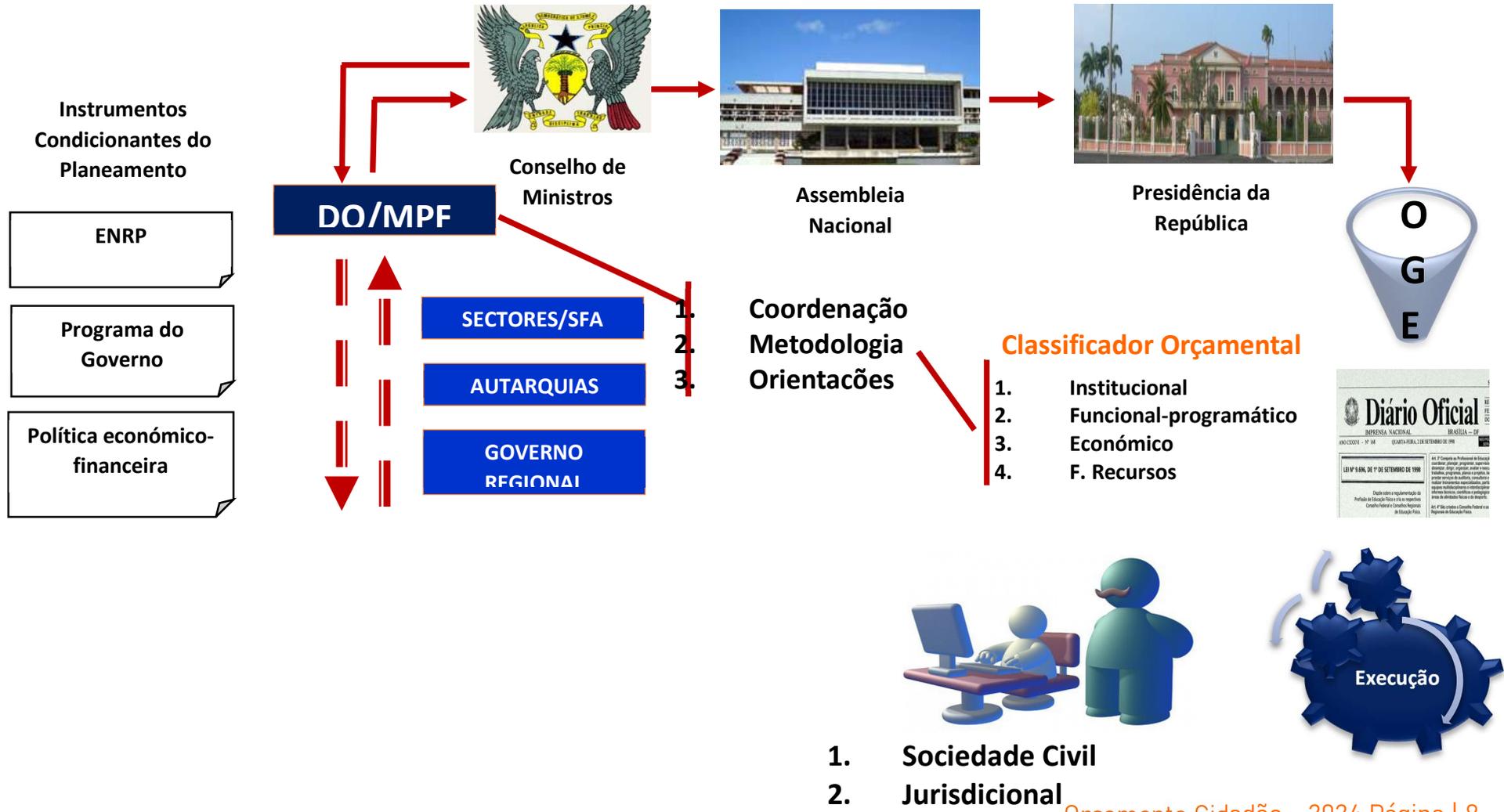
As GOP e o OGE poderão ser vetados no todo ou em parte ou aprovados pelo Presidente da República. Em caso de vetos, caberá à AN apreciá-los, podendo rejeitá-los ou não. Após aprovado pelo Presidente da República, as GOP e o OGE transformam-se em Lei que é publicada no Diário da República.

3. EXECUÇÃO

Na execução orçamental, o Governo busca o equilíbrio entre as receitas e despesas aprovadas no OGE, e tem em atenção as metas de saldo primário previstas para o ano.

Na fase de execução, os valores aprovados na Lei do Orçamento podem ser insuficientes ou ocorrer necessidades de realização de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas. Diante de tais situações, a Lei do Orçamento poderá ser alterada no decorrer de sua execução por meio de **créditos adicionais**, respeitando as regras de alterações orçamentais previstas na Lei.

PROCESSO ORÇAMENTAL



As alterações parlamentares são prerrogativas constitucionais que a Assembleia Nacional possui para alterar a proposta da lei do orçamento enviada pelo Governo. Podem ser relativas à previsão de receitas, ao texto da lei ou à autorização de despesas.

Tipos de Créditos Adicionais

Créditos Suplementares:

Destinados ao reforço dos valores aprovados na Lei do orçamento, quando considerados insuficientes.

Créditos Especiais:

Destinados às despesas para as quais não haja previsão orçamental específica na lei do orçamento.

Créditos Extraordinários:

Destinados às despesas urgentes e imprevisíveis decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.



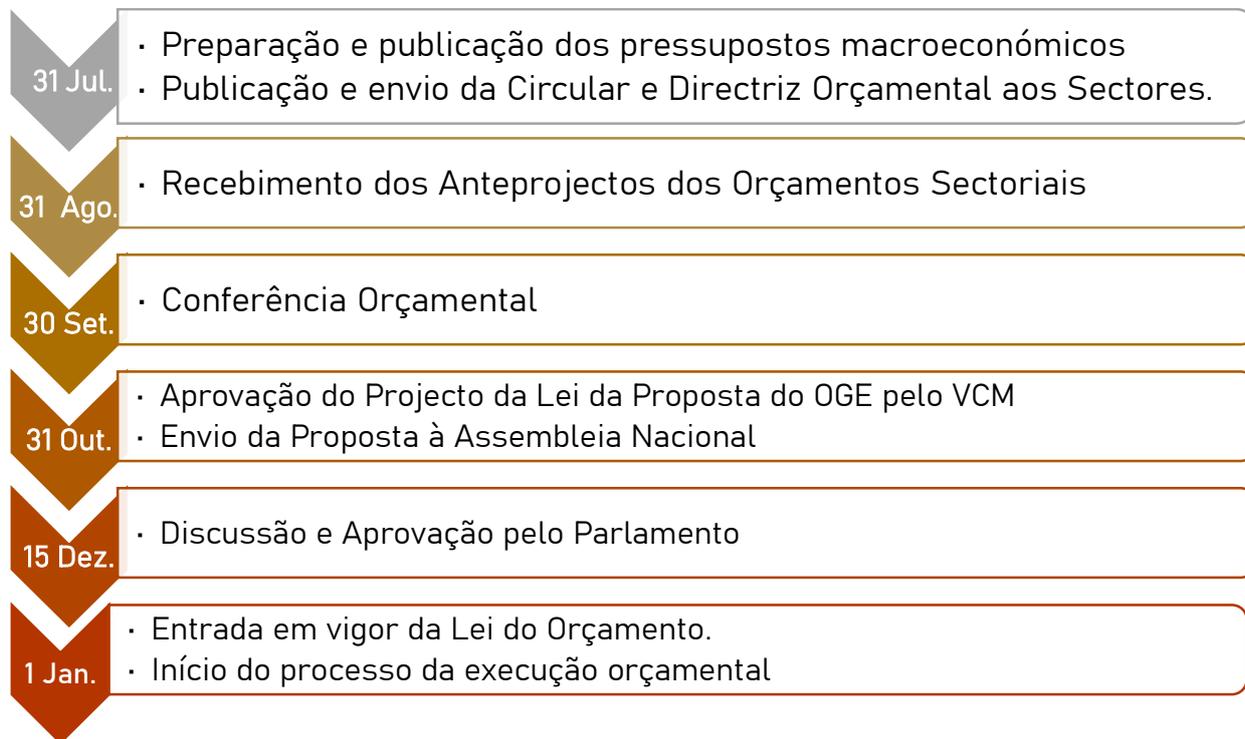
O Governo deve prestar informação trimestral através de relatórios da execução do OGE à AN, até 30 dias depois de vencido o trimestre, devendo ser publicado no Diário da República e no site do Ministério das Finanças: www.financas.gov.st/

Que Elementos a ter em conta para a Elaboração do Orçamento?

Para elaborar o Orçamento, o Governo, através do Ministério que tem a responsabilidade das Finanças, considera o comportamento da economia nacional e internacional do último ano, bem como as perspectivas de crescimento e principais desenvolvimentos das economias, sobretudo dos seus principais parceiros comerciais e países amigos que lhe dão ajudas financeiras e outros que lhe dão dinheiros emprestados.

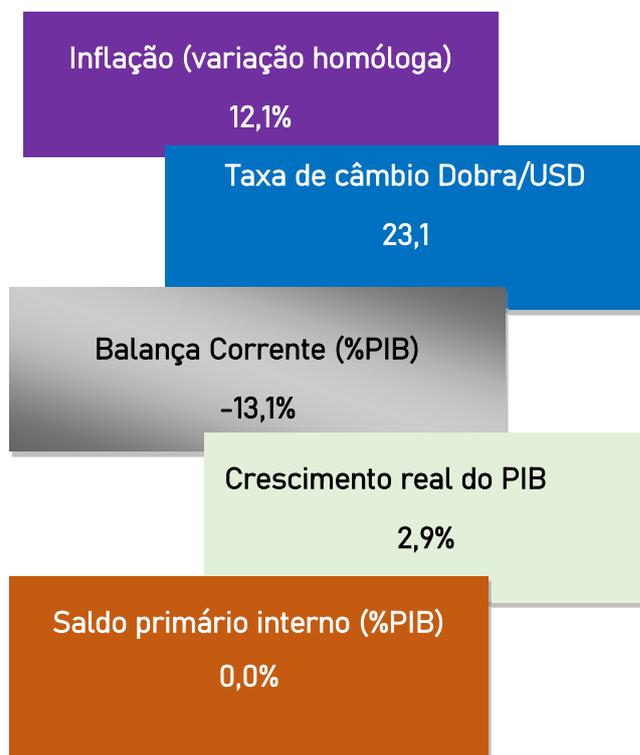
A partir daí, os colaboradores do Ministério das Finanças e do Banco Central de São Tomé e Príncipe fazem uma previsão daquilo que poderá ser o comportamento da economia para o ano em que o orçamento aprovado irá ser executado, apresentando uma estimativa do valor total de bens e serviços finais que serão produzidos no país. Este valor é conhecido como Produto Interno Bruto ou, abreviadamente, PIB. Estas estimativas ajudam o Governo a calcular a quantidade de dinheiro que receberá dos contribuintes para atender as necessidades das despesas que fazem funcionar o Estado e os custos com a construção e reabilitação de escolas, estradas, abastecimento de água e fornecimento de energia às populações, entre outras atividades.

Alguns Prazos Importantes



Principais Indicadores Macros para 2024

Considerando que o OGE é elaborado no ano anterior à sua vigência, é necessário projetar quanto será arrecadado e planejar a forma como esses valores serão gastos. Para estimar as receitas do ano seguinte, o Governo faz previsões de alguns indicadores económicos importantes, como por exemplo, a produção económica total do país (Produto Interno Bruto-PIB), a Inflação, a Taxa de juro, a Taxa de câmbio, o Salário Mínimo, expectativas de Receitas/Reservas Internacionais Líquidas, entre outros. Essas estimativas servem para determinar o volume de despesas para o ano.

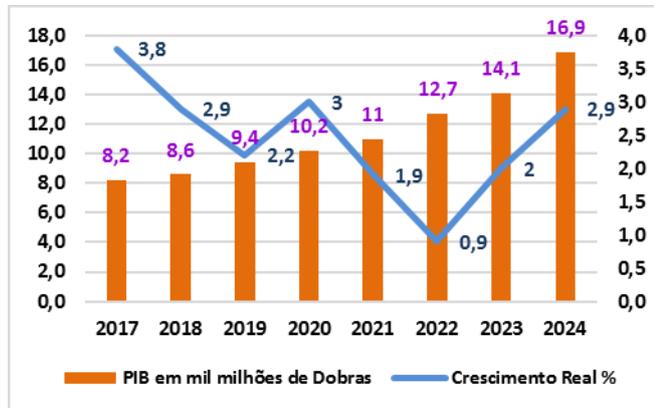


Produto Interno Bruto Estimado

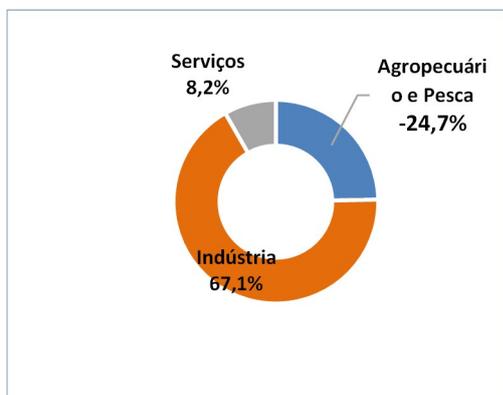
Para o ano 2024 espera-se um crescimento do PIB na ordem de **2,9%**, ascendendo a **16,9 bilhões de Dobras**. Este crescimento é suportado pelas hipóteses (i) melhoria do **Sector Agro-pecuário e das pescas (-7,8%)** com a manutenção da medida fiscal relativa às

isenções dos direitos aduaneiros na importação dos insumos para a produção interna, pela continuação da implementação dos projectos PRIASA III e COMPRAN, pelo crescimento esperado das exportações, pela consolidação da implementação do projecto de fileiras de exportação e

recifes artificiais, a continuidade do projecto Zuntamón compacto lusófono que visa melhorar, entre outros o ambiente empresarial; (ii) retoma do **Sector das Indústrias (21,2%)** com a implementação de projectos que levarão a estabilização da produção e distribuição da energia eléctrica, evitando as perdas técnicas; a transição energética que visa a substituição das lâmpadas incandescentes e fluorescentes por LED's, a montagem da nova central térmica, o aumento da produção de AGRIPALMA; Água Bom Sucesso, consolidação da fábrica de chocolate CECAB; Início do projecto de abastecimento de água à zona sul e RAP; Obras de reabilitação de estradas e pontes; início das Obras da Marginal 12 de Julho e Projecto STP-Digital; (iii) crescimento do **Sector de Serviços (2,6%)** a retoma das actividades financeiras e da administração pública, a consolidação da retoma do sector turístico através da formação dos operadores turísticos.



No **Sector Agropecuário** irá contribuir sobretudo a Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura (-3,0%) e Pescas (-14,0%);

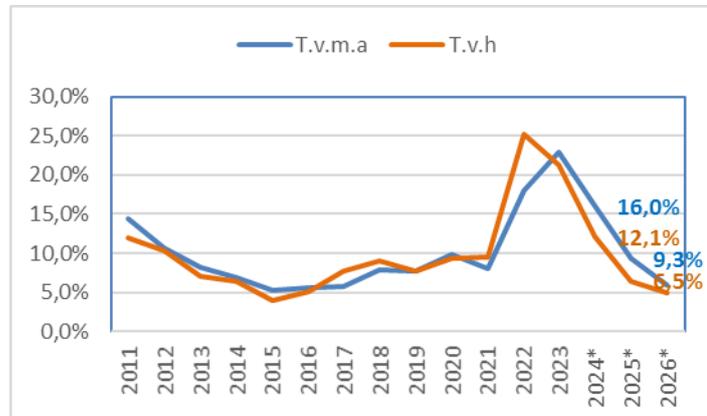


No **Sector da Indústria** destacam-se as Indústrias Transformadoras (64,5%), Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água (25,9%) e Construção (3,5%);

No **Sector de Serviços** destacam-se o Alojamento e Restauração (12,6%), Transportes, Armazenagem e Comunicações (6,8%); Educação (4,5%) e Saúde e Acção Social (4,2%).

Inflação Estimada

Para 2024 espera-se um abrandamento da Inflação, tendo sido projectada uma taxa de **variação homóloga de 12,1%**. Este nível de inflação leva em conta (i) a construção de mais estufas para garantir maior oferta e diversificação dos produtos hortícolas, através dos projectos PRIASA III, COMPRAN e Zunta Mon; (ii) Fomento e desenvolvimento da agricultura e da pecuária, com a disponibilização de insumos e equipamentos aos agricultores; (iii) Reforço da capacidade do CIAT, de modo a prevenir e combater o mais eficientemente possível as pragas e introduzir culturas de maior rendimento e resistências climáticas; e, Aumento da capacidade de conservação do pescado e criação de condições para o descarrego da fauna acompanhante bem como instalação de medidas proibitivas para a eliminação de roubos nas parcelas agrícolas.



Definição da Meta de Saldo Primário



Um importante passo na elaboração do orçamento para o ano 2024 consiste na definição da meta do saldo primário, que é tudo que o Governo arrecada menos o que gasta, sem considerar as receitas financeiras e as despesas relacionadas à dívida (juros e amortizações). Ou seja, este indicador fiscal dá-nos a diferença entre as receitas correntes e despesas primárias domésticas. À este último, é subtraído as despesas de investimento financiadas com recursos de privatização sempre que estas existirem. A ideia é ter um indicador que avalie a evolução das despesas públicas com base nos recursos que são certos e permanentes e que estão sobre o controlo efectivo do Estado, tanto do lado das receitas como do das despesas. Comparado com um orçamento familiar, o resultado primário de uma família seria o que sobra do rendimento familiar (salários etc.), depois do pagamento de todas as despesas do

dia-a-dia (contas de água e energia, comunicação, transporte, despesas com a alimentação, educação, etc.), sem considerar as prestações de financiamentos e empréstimos e os juros de dívidas.

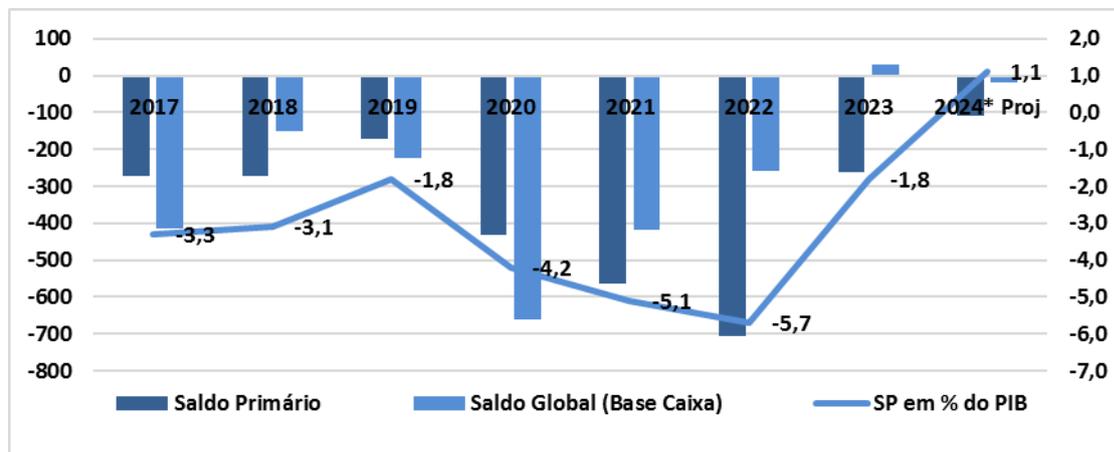
É aqui onde se pode ver se o orçamento será **Superavitário (+)**, **Neutro** ou **Deficitário (-)** e neste último caso, se o endividamento é ou não previsto. A definição da Meta do resultado primário existe para manter o endividamento público sob controlo.

Como é Definida a Meta do Saldo Primário?

A definição da meta do saldo primário de um país depende do comportamento esperado das receitas e despesas e do nível de endividamento que se pretende



saldo primário é fixada após a avaliação do cenário macroeconómico para o ano seguinte, considerando como parâmetros as projeções das taxas de juros, da taxa de câmbio, do crescimento económico e do



obter, geralmente calculado por um indicador da relação Dívida Pública/ PIB. Se o objetivo for diminuir esse indicador, há dois caminhos distintos: (i) diminuição da dívida (gastando menos do que se arrecada) e (ii) gerando maior crescimento económico. A meta do

resultado que deve ser atingido para manter a relação Dívida/PIB no nível mais adequado para o país. Nesse contexto, o Orçamento Geral do Estado para o ano de 2024 apresenta um **saldo primário deficitário de 107 milhões de Dobras**, o que corresponde a **0,6% do PIB**.

As Receitas e Despesas no OGE



Na elaboração do OGE, as receitas são classificadas como Efectivas (receitas correntes - fiscais e não fiscais - e Donativos), enquanto as despesas são classificadas em Efectivas (funcionamento e investimento) e financeiras. As receitas correntes correspondem, na sua maior parte, aos impostos arrecadados e as despesas efectivas são gastos do Governo para manter as suas atividades e investir em ações novas. O pagamento de funcionários públicos, a manutenção de escolas, edifícios ou a pavimentação de estradas são exemplos de despesas efectivas. Já as despesas financeiras são as que são originadas, como o próprio nome diz, de operações financeiras, que, na sua maior parte, são destinadas ao pagamento da dívida pública. Anualmente, o Governo contrai novos empréstimos para fazer investimentos ou pagar dívidas dos anos anteriores. Se o governo decide pagar menos dívida, fica em condições de gastar mais naquele momento, mas no futuro ficará mais endividado, o que pode trazer problemas.

Receitas Efectivas

São consideradas receitas efectivas, os recursos resultantes de transacções que contribuem para o aumento do património líquido do Estado, isto é, que não impliquem contrapartidas do Estado. Por exemplo, os empréstimos contraídos, embora sendo concessionais, não são considerados como receitas, uma vez que se trata apenas de entradas de recursos para serem reembolsados posteriormente, acrescidos de juros. Neste sentido, só são consideradas efectivamente receitas, as Receitas Correntes (que também são designadas de receitas internas ou domésticas) e os Donativos.

Receitas Correntes

São todas as receitas cobradas, resultantes de actividades económicas desenvolvidas internamente e de forma regular.

Donativos

Os donativos são doações ao Estado, feitas sem qualquer contrapartida, sendo assim consideradas receitas porque contribuem para o aumento do património líquido do Estado.

Despesas Efectivas

São consideradas despesas efectivas todas as despesas correntes e de investimento, conducentes à diminuição do património líquido financeiro do Estado, excluindo a amortização da dívida pública.

Despesa Financeira

Este conceito compreende os encargos com a amortização da dívida (interna e externa), corrente e atrasada.

Amortização

A amortização da Dívida Pública é considerada despesa financeira porque

trata-se do reembolso de empréstimos contraídos em exercícios financeiros anteriores. Neste sentido, as amortizações são registadas nas rubricas financeiras, nomeadamente de financiamento. No entanto, os juros pagos pela utilização de fundos provenientes de empréstimos são considerados despesas orçamentais, uma vez que reduzem o património líquido financeiro do Estado.

Despesa Primária

Este conceito resulta da soma das despesas correntes (excluindo os juros da dívida pública) e das despesas de investimento financiadas com recursos internos, servindo como elemento para o cálculo do saldo primário, indicador utilizado para medir o desempenho das finanças públicas.

Principais Componentes da Receita e da Despesa

4.363 Milhões de Dobras

Total da Proposta do Orçamento para o ano 2024

FUNCIONAMENTO

2.876 Milhões de Dobras (17,1% do PIB)

Estas referem-se às despesas para manutenção do aparelho do Estado. Englobam Despesas com pessoal, Bens e Serviços, Juros da Dívida, Transferências Correntes, Outras Despesas e Despesas do Exercício Findo

INVESTIMENTOS

1.176 Milhões de Dobras (7,0% do PIB)

Referem-se ao conjunto de Projectos que se realizam num período limitado que resulta num produto que concorre para expansão ou o aperfeiçoamento da acção do Governo

FINANCEIRAS

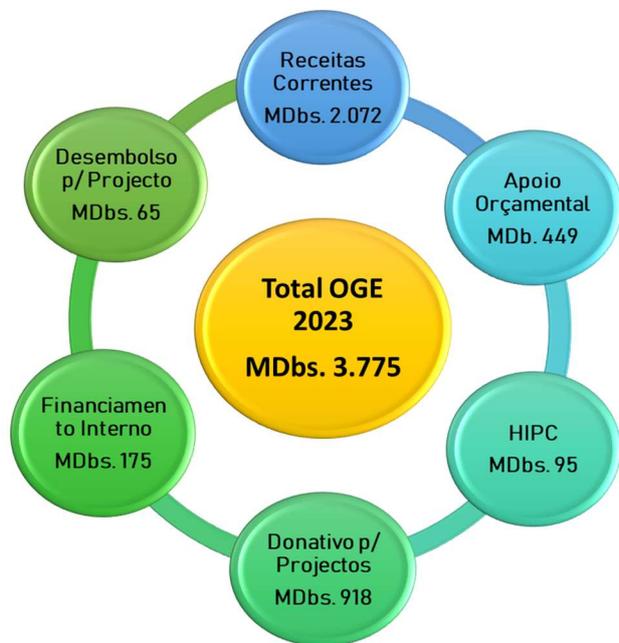
311 Milhões de Dobras (1,8% do PIB)

Referem-se as despesas para amortizar o capital da dívida pública interna e externa.

Na proposta do Orçamento Geral do Estado para o ano 2024, as **Receitas Totais** (incluindo financiamento) foram estimadas em 4.363 milhões de Dobras, o que corresponde a mais 9,9% do valor das receitas que se espera arrecadar até o final de 2023. Este total corresponde ao somatório das receitas efectivas, projectadas em 4.035 milhões de Dobras (receitas correntes; apoio

orçamental, iniciativa HIPC e donativo para projecto), financiamento interno (sobretudo Transferência da Conta Nacional de Petróleo para financiamento do OGE) no valor de 8 milhões de Dobras e os desembolsos para projectos avaliados em 320 milhões de Dobras.

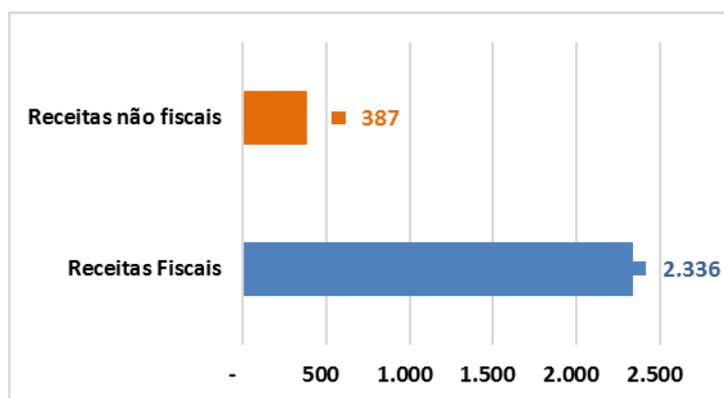
Relativamente às receitas correntes estimou-se o montante de 2.724 milhões



de Dobras, o que corresponde a um incremento de 32,6%, relativamente à estimativa de execução que se espera para o ano 2023. O volume das receitas estimadas é sustentado pelas receitas fiscais (36,9%) e não fiscais (11,5%). Salienta-se que as receitas correntes estimadas representam 16,2% do PIB nominal estimado para o ano e 62,4% das Receitas Totais (incluindo financiamento).

Ao nível das **Receitas Fiscais**, destacam-se Imposto de Importação, pagos na Alfândega (40,7%), Imposto sobre rendimento das pessoas singulares - IRS (16,7%), Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA (120%) e Imposto Especial sobre Consumo - IEC (105%);

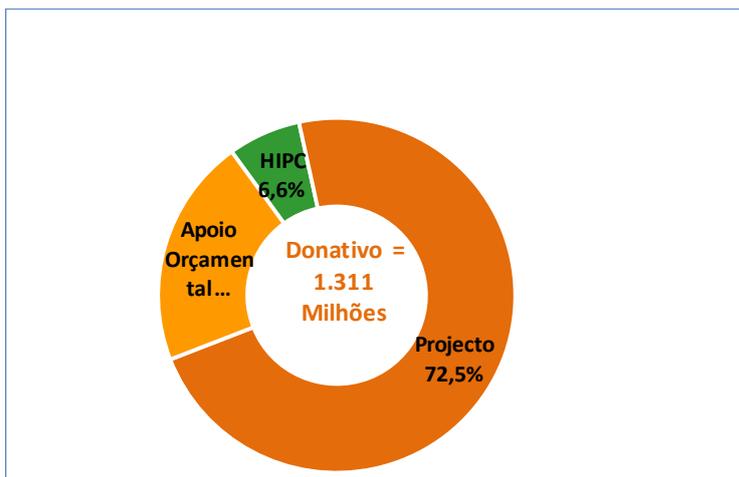
No que toca às **Receitas não Fiscais** destacam-se as Receitas dos Serviços



prestados pelo Estado (61,2%), Rendimentos de Participação no lucro das empresas públicas e participadas (26,9%) e Rendimentos de Pescas, provenientes do acordo de pesca com a União Europeia bem como do pagamento de

licenças de pequenas embarcações (10,1%).

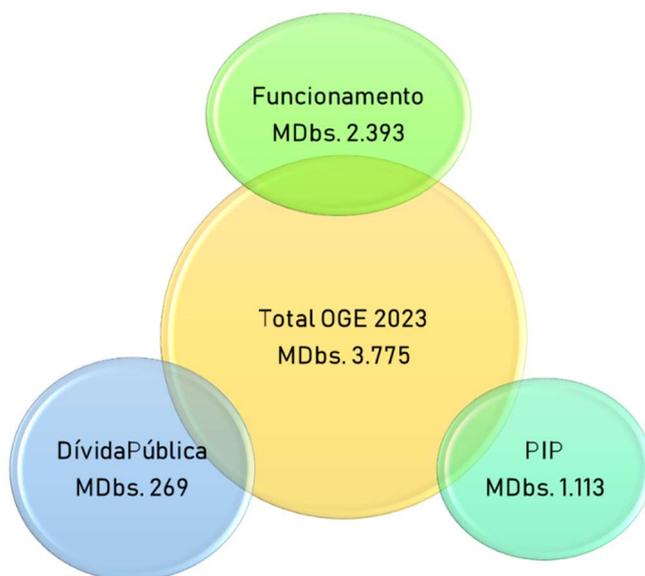
A concessão de **Donativos** depende da disponibilidade dos parceiros de desenvolvimento, face à taxa de utilização e à transparência na implementação/utilização dos fundos postos à disposição de São Tomé e Príncipe a título não reembolsável (dinheiro que o País não tem de devolver).



A categoria de donativos prevista no orçamento para o exercício económico de 2024, à semelhança dos anos anteriores, engloba os donativos de apoio orçamental, para projectos e os recursos provenientes da iniciativa HIPC. Desse modo, prevê-se para esta

rubrica o montante de 1.311 milhões de Dobras, o que corresponde a menos de 25% do que se espera mobilizar em 2023 e cerca de 30,1% das receitas totais (incluindo financiamento) e aproximadamente 7,8% do PIB nominal estimado para o ano 2024. Para este montante contribuem os **Donativos para Projectos** com 72,5% (950 milhões de Dobras); **Donativos de Apoio Orçamental** com 20,9% (274 milhões de Dobras, provenientes fundamentalmente do Banco Mundial e Banco Africano para Desenvolvimento), e por último os recursos provenientes da **Iniciativa HIPC** com o remanescente de 6,6% (87 milhões de Dobras).

Tendo em conta o limite das Despesas de Funcionamento, Despesas de Investimentos Públicos e das Despesas Financeiras apresentadas no presente Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2024, as **Despesas Totais** estão fixadas em 4.363 milhões de Dobras, correspondendo a 25,9% do PIB nominal estimado para o ano e uma variação homóloga positiva de 15,5%, face ao que se prevê executar até Dezembro de 2023. Ao nível das Despesas de Funcionamento (65,9%): Despesas Correntes com: Pessoal (62,3%), Aquisição de Bens e Serviços (13,5%), Juros da Dívida (6,7%), Transferências Correntes (17,6%), Outras (7,9%) e Exercícios Findos (3,7%). No que toca as Despesas de Investimentos Públicos (27,0%): Financiamento Interno (12,0%), sendo Tesouro (5,9%), Fundo HIPC (5,5%) e Financiamento Externo (88,0%), sendo que Donativos (80,8%) e Empréstimos (7,2%).



Amortização da Dívida Pública (7,1%): sendo que a Dívida Interna (23,8%) e Dívida Externa (76,2%).

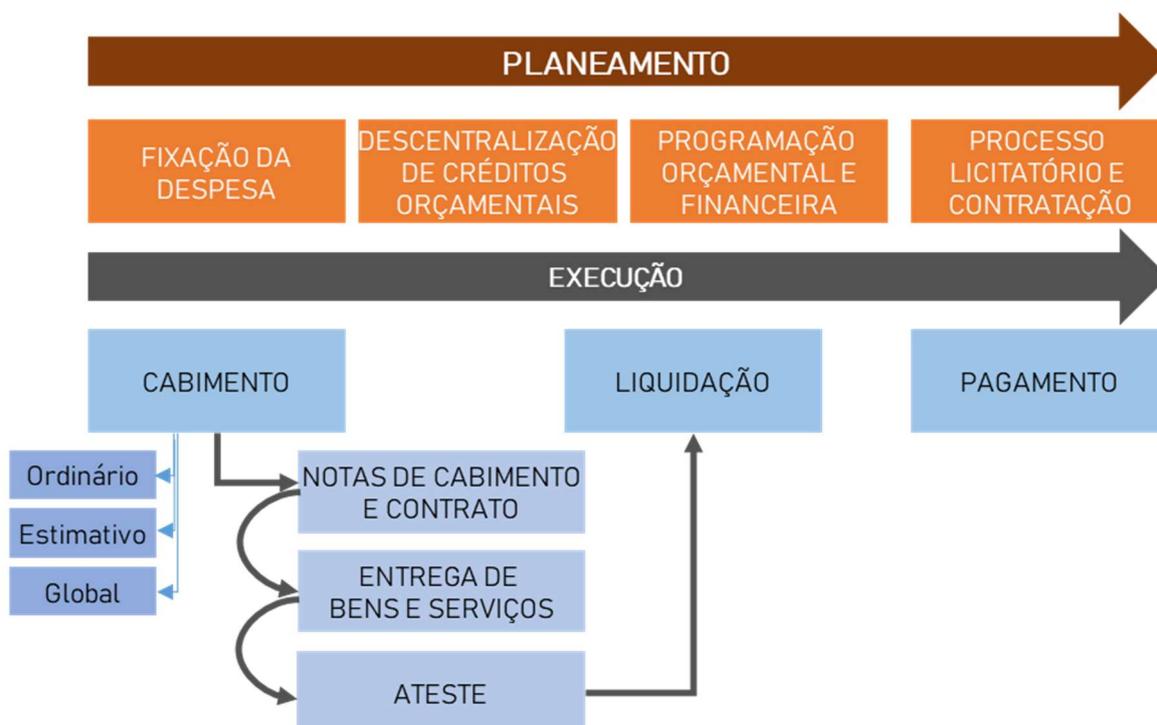
Cobrança de Receitas/CUT

A cobrança de todas as receitas por quaisquer serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa destinadas ao Estado São-Tomense, devem ser centralizadas, em regra, na **Conta Única do Tesouro**, no **Banco Central de São Tomé e Príncipe**.

Todos os serviços da Administração Central do Estado legalmente autorizados a arrecadar receitas estão obrigados a proceder à sua imediata transferência, sem deduções ou retenções para a Conta Única do Tesouro sediada no **Banco Central de São Tomé e Príncipe**. Os serviços devem depositar os montantes arrecadados na Conta do Tesouro no Banco Central, ou numa outra Instituição bancária indicada, no prazo que vier a ser definido por despacho do **Ministro encarregue pela área das Finanças**.

Estágios da Execução das Despesas Públicas

A execução da despesa pública é um processo que engloba várias fases, sendo que a Lei do Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE), no seu artigo 29.º determina as seguintes: **Cabimentação**, **Liquidação** e **Pagamento**.



Fixação da Despesa, que abrange todas as fases do planeamento das acções governamentais, terminando com a publicação da lei do orçamento.

Descentralização da dotação orçamental, compreende as distribuições das dotações aprovadas na lei do orçamento, para as unidades gestoras (DAF) de cada órgão para a execução das despesas.

Programação financeira e cronograma mensal de desembolso, é o processo de planeamento dos recursos financeiros para execução das despesas, tendo em conta o histórico da arrecadação de receitas bem como da dotação disponível.

Processo de licitação, compreende a publicação de editais e a realização do evento de licitação, terminando com a escolha, por meio legal, do fornecedor dos bens ou serviços objecto da despesa.

Nota de cabimento, acto administrativo que implica a reserva da parcela do orçamento para execução da despesa específica. Representa a garantia do Governo, ao fornecedor, de que a despesa possui saldo orçamental suficiente para atendimento dos compromissos.

Assinatura do Contrato, acto formal que implica a efectiva assunção de compromisso entre as partes envolvidas na realização da despesa – Governo e Fornecedor.

Entrega do material ou prestação efectiva do serviço – pelas partes contratadas, que pode ocorrer muitas vezes em prazos que se estendem para além do exercício correspondente.

Liquidação da despesa, acto administrativo que implica o reconhecimento formal de que o fornecedor entregou o produto em conformidade com as especificações constantes no contrato.

Retenção, nos casos em que as legislações definem o órgão contratante como substituto tributário na operação, bem como aquelas autorizadas pelos beneficiários (folha de salário)

Pagamento, caracterizado pela emissão da ordem de pagamento pelo valor líquido das retenções previstas nas legislações e no contrato.

QUEM RESPONDE PELO ORÇAMENTO?

A **Classificação Orgânica** responde à indagação “**Quem**” é o responsável pela programação e posterior execução da despesa? Compreende os Ministérios ou Órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentais que compõem o Governo e identifica *quem* é o responsável pela programação e pela execução das acções governamentais que visam à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Um órgão ou uma unidade orçamental da classificação orgânica pode não corresponder a uma estrutura administrativa como, por exemplo, a "Reserva Orçamental".

1. Assembleia Nacional
2. Tribunal de Contas
3. Tribunal Constitucional
4. Tribunais Judiciais
5. Presidência da República
6. Gabinete do Primeiro-ministro
7. Ministério da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável
8. Procuradoria-geral da República
9. Ministério da Defesa e Administração Interna
10. Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades
11. Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos
12. Ministério do Trabalho e da Solidariedade
13. Ministério do Planeamento e Finanças
14. Ministério da Educação, Cultura e Ciências
15. Ministério das Infra-estruturas e Recursos Naturais
16. Ministério da Saúde e Direitos da Mulher
17. Ministério da Juventude e Desporto
18. Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca
19. Ministério da Economia
20. Ministério do Ambiente
21. Governo Regional do Príncipe
22. Câmara Distrital de Água Grande
23. Câmara Distrital de Cantagalo
24. Câmara Distrital de Caué
25. Câmara Distrital de Lembá
26. Câmara Distrital de Lobata
27. Câmara Distrital de Mézochi
28. Encargos Gerais do Estado

ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR ÁREAS



A classificação funcional das despesas públicas é um sistema que permite organizar e identificar as despesas do Governo de acordo com as suas finalidades ou objectivos. Em outras palavras, a classificação funcional ajuda a entender para quê o Governo está destinando os seus recursos e como esses recursos estão sendo usados para atender às necessidades da sociedade.

A classificação funcional divide as despesas em áreas temáticas, chamadas de funções, que englobam programas e acções do Governo voltados para áreas específicas, como educação, saúde, segurança pública, habitação, meio ambiente, cultura, entre outras. Cada função é subdividida em subfunções, que detalham as acções e programas específicos dentro de cada área temática.

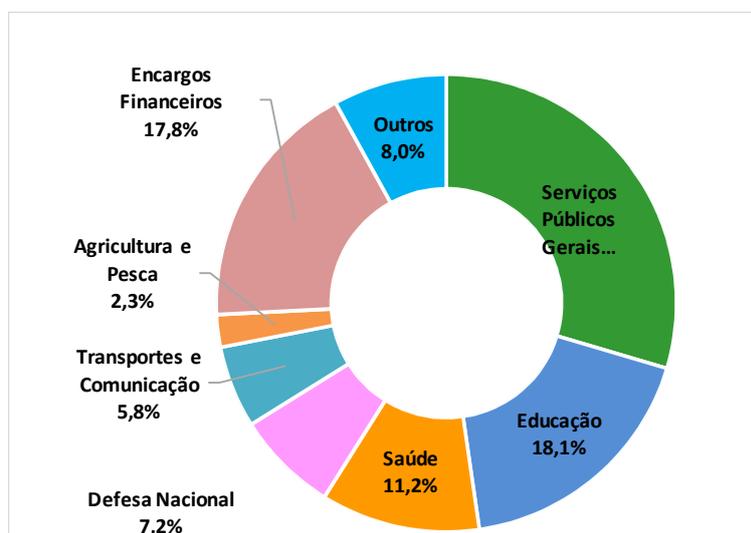
Dessa forma, a classificação funcional das despesas públicas permite que os

Segundo o classificador orçamental das despesas a **Classificação Funcional** responde à indagação **“Em que área”** da acção governamental a despesa será realizada? A Função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao sector público, muitas vezes coincidindo com a área de actuação do ministério ou órgão responsável pela realização destes gastos. A **subfunção** representa uma parte da função, que visa agregar determinado subconjunto de despesas do sector público e identificar a natureza básica das acções que se aglutinam em torno das funções. Assim, a classificação funcional será efectuada por intermédio da relação da acção (projecto ou actividade) com o programa, e deste com a subfunção e a função. A partir da acção, classifica-se a despesa de acordo com a especificidade de seu conteúdo e produto, em uma subfunção, independente de sua relação orgânica. Em seguida, será feita a associação com a função, associação esta, voltada à área de actuação característica do ministério, órgão/unidade em que as despesas estão sendo efectuadas.

cidadãos compreendam como o Governo está investindo os seus recursos em políticas e programas voltados para o bem-estar social. É uma ferramenta importante para a transparência e a prestação de contas, permitindo que os cidadãos exerçam o controlo social sobre a gestão pública e exijam que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Face aos enormes desafios que a situação do país impõe às populações, o Governo propõe o Orçamento Geral do Estado para o exercício 2024, alinhado com o seu Programa que pretende agir nas seguintes direcções:

1. Adopção e implementação de medidas que permitam melhorar o poder de compra da população, resgatando a sua confiança e travando a degradação física e económica;
2. Recuperação das infra-estruturas físicas, económicas e sociais abandonadas, destruídas e mal conservadas, de modo que o processo produtivo e de desenvolvimento rural retome o seu curso normal;
3. Adopção e implementação de medidas que permitam o melhor funcionamento das instituições públicas, nos mais diversos sectores; e,
4. Apresentação do orçamento em linha com a execução do programa que assegure o desenvolvimento sustentável e inclusivo.



Relativamente à análise das despesas totais por classificação funcional, observa-se maior afectação de recursos para as áreas de Serviços Públicos Gerais (29,6%), Educação (18,1%), Saúde (11,2%), Defesa Nacional (7,2%), Transportes e Comunicação (5,8%) e Agricultura e Pesca

(2,3%). A distribuição das despesas apresentadas mostra a intenção do Governo (conforme plasmado no seu programa) na criação de condições para o relançamento do crescimento económico gerador de empregos bem como a afectação de recursos nas áreas sociais, para a redução da pobreza.

Serviços Públicos Gerais = 1.292 milhões de Dobras (29,6%)

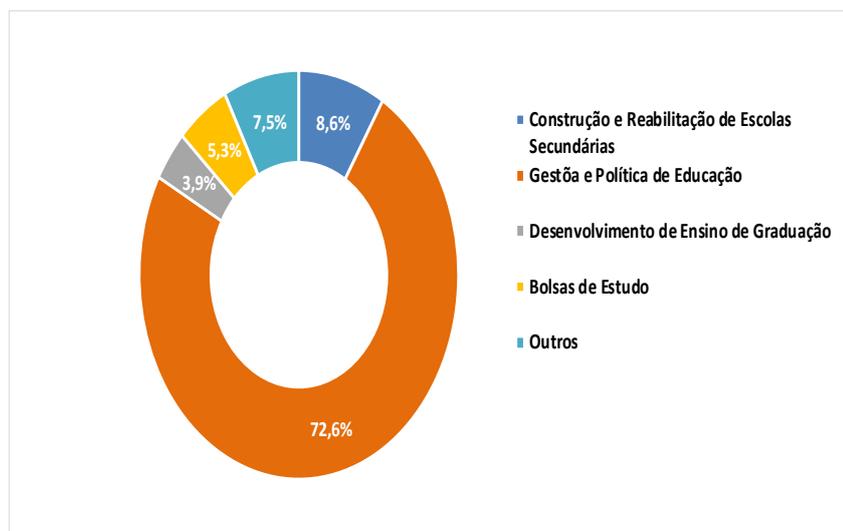
A função *Serviços Públicos Gerais* corresponde ao nível máximo de agregação das acções realizadas pelo Governo para cumprimento das suas atribuições constitucionais relativas à administração pública e à condução da política geral do país. Compreende as acções de carácter público, exercidas continuamente, que garantam o apoio necessário à execução dos serviços a serem colocados à disposição da população, e que não se podem deixar a cargo de particulares ou de empresas. Inclui os serviços dos órgãos dos Três Poderes (Legislativo, Judiciário e Executivo) assim como a gestão de todo o serviço indispensável a manter-se o Estado organizado e em funcionamento.



Para esta função foi alocado o montante de 1.292 milhões de Dobras, sendo que o gráfico acima resume a afectação de verbas para os principais programas que concorrem para a função *Serviços Públicos Gerais*, com destaque para a *Administração Geral dos Organismos* (66,3%), seguido da *Actuação Legislativa da Assembleia Nacional* (7,3%); *Prestação Jurisdicional* (10,3%); *Embaixadas e Missões Diplomáticas* (7,5%) e as demais (8,6%).

As principais acções que são desenvolvidas no âmbito desta área de actuação são: Despesas com pessoal, Funcionamento e Manutenção da Unidade; Complemento para Manutenção e Funcionamento das Unidades; Transferências Correntes para Região Autónoma do Príncipe, Transferência Corrente para Assembleia Nacional.

Educação = 800 milhões de Dobras (18,1%)



Corresponde ao nível máximo de agregação das acções realizadas pelo Governo, para formar intelectual, moral, cívica e profissionalmente as pessoas, visando a preparação da população para o exercício consciente da cidadania e participação efectiva no processo de

desenvolvimento económico e social do país. A função Educação caracteriza-se como uma comunicação organizada e sustentada com o objectivo de produzir aprendizagem. Como tal, podemos identificá-la dentro ou fora de um sistema escolar oficial ou de um regime institucional. Esta função compreende a educação de todas as categorias de estudantes de todos os grupos de idades, inclusive a educação de adultos. São aqui classificados: as escolas e academias militares, cujos planos de estudo são análogos aos das instituições civis, mesmo que seja limitada a frequência do pessoal militar e a suas famílias; a gestão e apoio aos serviços desportivos ou recreativos relacionados com a educação; os assuntos e serviços ligados à educação, como as dependências de programas dedicados a administrar, apoiar ou levar a cabo a investigação aplicada a métodos e objectivos pedagógicos, a elaboração de planos de estudos, etc; e por último, os serviços de informação pública, sobre a educação e a elaboração de políticas gerais e preparação de planos educacionais.

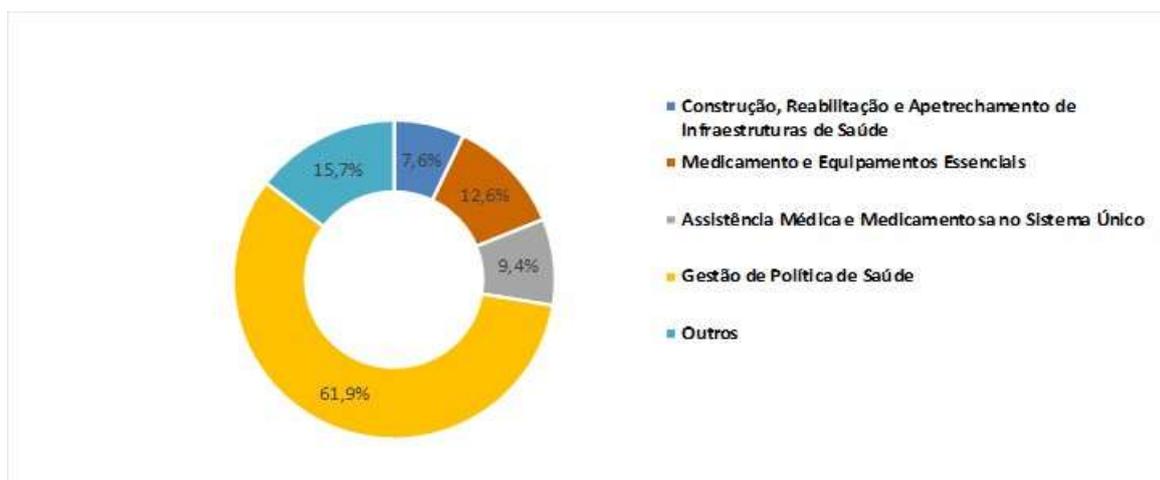
Na alocação de verbas para os principais programas na área da Educação, conforme apresentado no gráfico acima destacam-se a Construção e Reabilitação de Escolas Secundárias (8,6%), seguido de Gestão da Política de Educação (72,6%), Desenvolvimento do Ensino de Graduação (3,9%), Bolsas de Estudos (5,3%) e os demais programas (7,5%). Ao nível do sector da educação destacam-se as seguintes acções que foram previstas para o ano 2024: Despesas com pessoal (65,2%); Funcionamento e manutenção da unidade (3,0%); Bolsa de Estudo interna e externa (5,3%); Construção do Liceu em Angolares (1,8%) e Funcionamento da Universidade Pública de STP (2,7%).

Saúde = 483 milhões de Dobras (11,2%)

Corresponde ao nível máximo de agregação das acções desenvolvidas para a consecução dos objectivos do Governo que visa a melhoria do nível de saúde da população, assim como o conjunto de acções desenvolvidas no sentido de promoção, protecção, recuperação e reabilitação da saúde. Incorpora as acções de administração, gestão, funcionamento e apoio de serviços de saúde pública tais como: o funcionamento de bancos de sangue; serviços de diagnóstico de enfermidades; serviços de orientação, prevenção e controlo de doenças (como o cancro e as sexualmente transmissíveis); serviços de controlo da natalidade (colocação de dispositivos); aquisição de antirretrovirais; e orientações sobre a saúde da mulher, sobre a saúde infantil, serviços de vigilância sanitária, em especial as acções de melhoria das condições de higiene, da necessidade de manter limpa a cidade, as casas, as áreas desertas, os contentores de lixo, de forma a evitar meios adequados ao desenvolvimento de insectos e de microrganismos que transmitem doenças à população. Temos igualmente as acções de combate nos portos, aeroportos e fronteiras aos transmissores de doenças, de forma a evitar a transmissão de doenças de origem externa ao território nacional e à população; serviços de vigilância epidemiológica, em especial as acções do Programa Alargado de Vacinação; da prevenção e combate às grandes endemias, como o sarampo, a poliomielite, a tuberculose, a febre-amarela, a tosse convulsa, a difteria e o tétano, bem como a melhoria do nível de conhecimentos da população sobre as formas de prevenção dessas doenças. Desta forma, incluem nesta área as despesas com as acções de prevenção e combate às grandes endemias, como a tuberculose, lepra, HIV/Sida, DST, malária e tripanossomíase humana, bem como as com a melhoria do nível de conhecimentos da população sobre formas de prevenção dessas mesmas doenças.

Em termos totais, foi alocado para esta função o montante de Dbs. 482.996 os recursos destinados a esta área foram canalizados para os programas Construção, Reabilitação e Apetrechamento de Infraestrutura de Saúde (7,6%); Medicamentos e Equipamentos Essenciais (12,6%); Assistência Médica e Medicamentosa no Sistema Nacional de Saúde (9,4%); Gestão da Política de Saúde (61,9%) e os demais (15,7%). Desta forma, várias acções foram inscritas no orçamento para atender a essas demandas, onde se destacam: Despesas com pessoal (55,5%); Aquisição de medicamentos e consumíveis de saúde (13,7%); Funcionamento e manutenção da unidade (6,7%); Assistência infantil e imunização (1,4%); Junta médica para exterior (1,9%); Aquisição de reagentes e consumíveis para sistema sanitário (2,1%); Missão médica chinesa (2,1%); Projecto saúde para todos (1,7%); Construção de casas sociais para

acolhimento de doentes associados (1,2%); Luta contra doenças não transmissíveis (1,7%); e, Resposta à emergência Covid-19 (1,4%).



Defesa Nacional = 332 milhões de Dobras (7,2%)

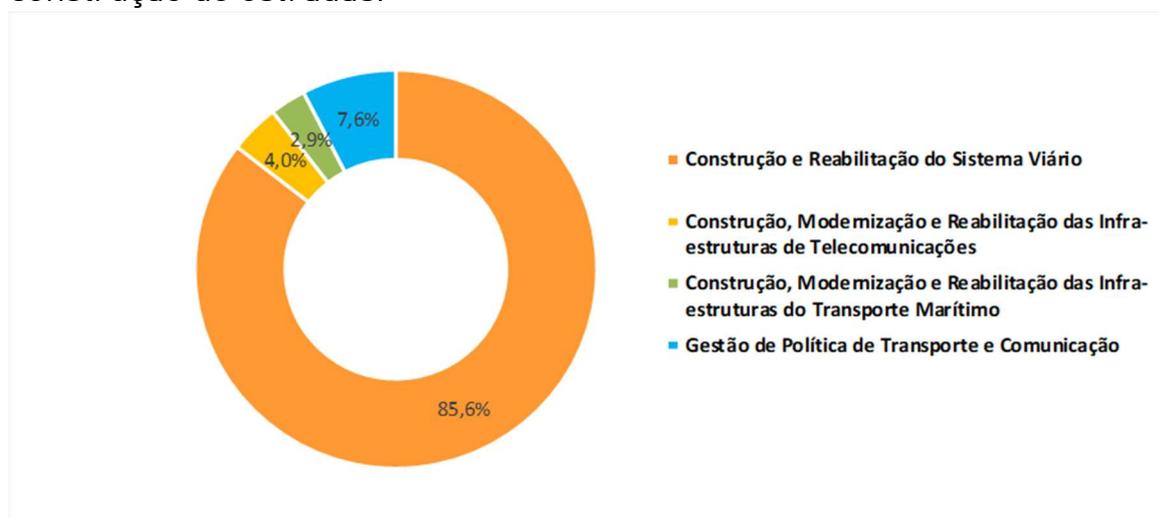
Nível máximo de agregação das acções realizadas pelo Governo para a consecução dos objectivos nacionais relacionados com a defesa nacional, que tem por missão formular, conduzir, executar e avaliar a política de defesa nacional no âmbito das competências que lhe são conferidas pela Lei da Defesa Nacional, bem como assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas e demais serviços, organismos, entidades e estruturas nele integrados. Compreende as acções de administração, participação na definição da política de defesa nacional, asseguramento da respectiva resposta nacional na componente militar, no quadro das alianças dos quais São Tomé e Príncipe é membro. No que diz respeito às relações com os organismos internacionais de carácter militar, coordena e orienta as acções relativas à satisfação de compromissos militares decorrentes de instrumentos de direito internacional, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros Cooperação e comunidades.

Na alocação de verbas para os principais programas na área da Defesa Nacional, conforme apresentado no gráfico acima, destacam-se sobretudo os projectos para as Forças Armadas de São Tomé e Príncipe, a Guarda Costeira e a Unidade de Defesa e Segurança Presidencial, sendo: Iluminação do Centro de Instrução Militar; Reabilitação de Parada do Centro de Instrução Militar (CIM); Formação e Capacitação de Quadros das Forças Armadas, Aquisição de Fardamentos e Botas, Manutenção de farol e operações de busca e salvamento

e Conclusão do Posto da Polícia de Santa Catarina; Construção de Edifício do Comando Regional de Príncipe e Aquisição de Materiais de Aquartelamento (2,7%). Por outro lado, ao nível do sector da defesa nacional destacam-se as seguintes acções que foram previstas para o ano 2024: Despesas com pessoal (78,1%); Funcionamento e manutenção da unidade (11,8%) e Missões no Exterior e Capacitação do Pessoal (1%).

Transportes e Comunicações = 253 milhões de Dobras (5,8%)

Corresponde ao nível máximo de agregação das acções desenvolvidas pelo Governo com o objectivo de assegurar a infra-estrutura e o emprego dos diversos modos de transporte de bens e de pessoas, assim como as acções relacionadas com as comunicações postais e as telecomunicações. Compreende as acções de administração, gestão, supervisão e regulamentação dos serviços de transporte rodoviário, marítimo, aéreo, colectivos urbanos, comunicações postais e telecomunicações, administração de programas concernentes a um conjunto de acções visando a implantação e operação de infra-estruturas rodoviárias, de terminais rodoviários, vias expressas, estradas e controlo e segurança do tráfego rodoviário. São aqui classificados: o planeamento, a coordenação e o controlo necessários ao desempenho dessas acções; os gastos a incluir empréstimos, doações ou subvenções para a construção de estradas ou estruturas conexas (pontes, túneis, parques de estacionamento, paragem de autocarro); os gastos com apoios a pesquisas sobre desenho, métodos ou materiais de construção; os gastos com os programas que fornecem informação geral ao público e informação técnica à indústria; e as estatísticas sobre a actividade da construção de estradas.

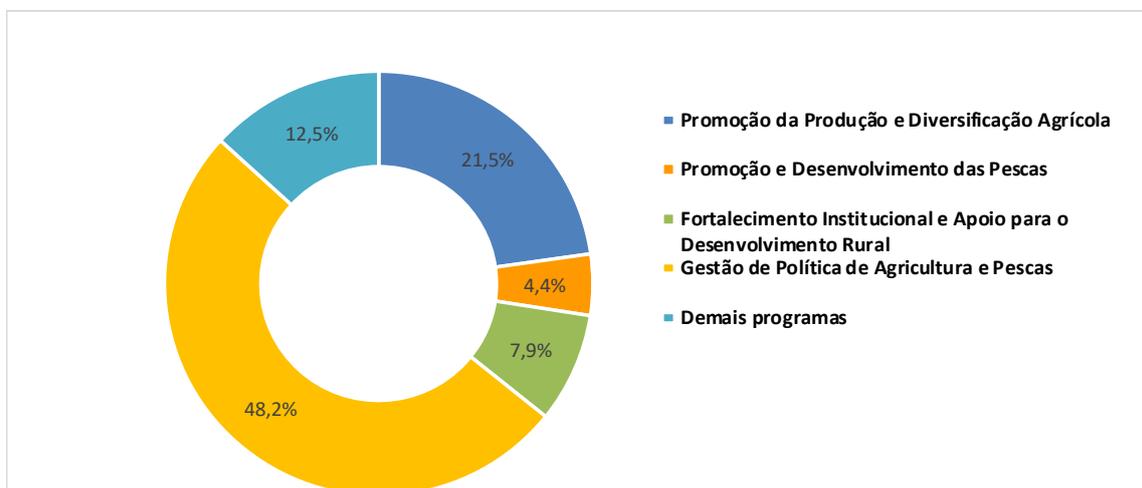


Ao nível do sector de transportes de comunicações, observa-se que a maior fatia do orçamento foi alocada ao programa de Construção e Reabilitação do Sistema Viário (85,6%), seguido de Gestão de Política de Transporte e Comunicação (7,6%), Construção, Modernização e Reabilitação das Infra-estruturas de Telecomunicações (4,0%) e por último, Construção, Modernização e Reabilitação das Infra-estruturas do Transporte Marítimo (2,9%).

Para o efeito foram previstas as acções, onde se destacam Requalificação da Avenida Marginal 12 de Julho (9,7%), Manutenção da Central Eléctrica (2,3%), Projecto de Reabilitação e Extensão do Sistema de Abastecimento de Água - Rio Manuel Jorge (4,0%), Melhoria do Indicador do Sector de Água e Saneamento (5,9%), Obras de Reabilitação do Mercado de Bôbô Foro e Penha (5,9%), Reabilitação do troço de estrada Pantufo/Cova Barro/EN2 (4,0%); Transporte e protecção costeira - Requalificação Requalificação da EN1/Água Sampaio/Santa Clara/Santa Luzia (2,8%); GIME - Manutenção Corrente de Estradas (4,0%); Construção da Estrada EN1/Santo Amaro/Saton/ES101 (12,6%); ES 124 Bairro Verde/Quinta de Santo António (3,2%); Reabilitação do troço de estrada Bôbô-forro/Madalena/Desejada (4,0%); Construção de estrada EN2/Água Izé/Claudino Faro/Milagrosa (3,0%); Reabilitação de Estrada EN2 Água Arroz/Melhorada/Caixaão Grande/ Cruzeiro (4,7%); Construção de Estrada em betão betuminoso ES/108/Almeirim/EN3/Madre Deus (4,0%); Reabilitação da estrada Riboque Santana/Praia Messias Alves (4,0%); e, Reabilitação da EN1/Praia das Conchas/Praia Guégué (4,0%).

Agricultura e Pescas = 102 milhões de Dobras (2,3%)

Nível máximo de agregação das acções realizadas pelo Governo para a consecução dos objectivos nacionais relacionados com o desenvolvimento da produção vegetal, animal e das pescas. Compreende as acções de



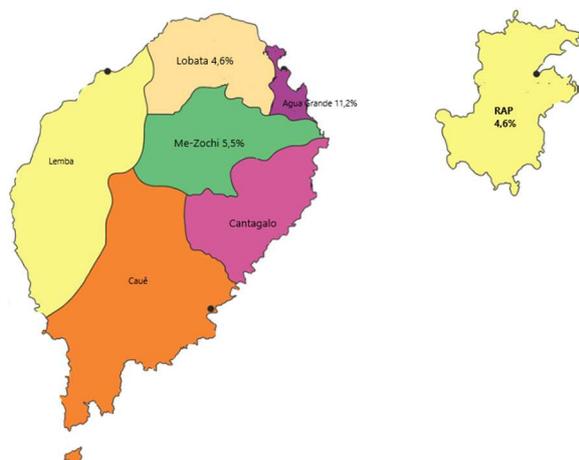
administração, gestão e serviços relacionados com as actividades agrícolas, tais como a conservação de terras agrícolas; a reforma agrária; a construção de canais de irrigação, barragens e diques; a estabilização ou melhoria dos preços e rendimentos para os agricultores; os serviços de extensão agrícola, etc. Igualmente, a administração e apoio aos assuntos e serviços relacionados com a actividade pecuária.

Entre outros estão aqui classificados os assuntos e serviços veterinários, encargos dos procedimentos médicos para prevenir ou tratar enfermidades animais, medidas para melhorar a qualidade das espécies e outras. Fazem ainda parte dessa classificação os programas que recolhem e compilam estatísticas sobre assuntos e serviços agro-pecuários.

Para o sector da agricultura a maior fatia está destinada ao programa da Promoção da Produção e Diversificação Agrícola (21,5%); seguido da Promoção e Desenvolvimento das Pescas (4,4%); Fortalecimento Institucional e Apoio para o Desenvolvimento Rural (7,9%), Gestão de Política de Agricultura e Pescas (48,2%) e os demais programas (12,5%).

Dentre as acções previstas nesta área de actuação do Governo para o ano 2024 realçam-se Despesas com pessoal (15,7%); Funcionamento e manutenção da unidade (11,4%); Reabilitação de infra-estruturas de apoio a segurança alimentar (PRIASA II) (9,8%); Missão técnica Chinesa - Pro-agricultura (9,8%); Projecto COMPRAM (4,9%); Recenseamento agrícola (7,8%); Incremento de culturas alimentares, horticultas e frutícolas (Programa *Bámu Ximia Pa Nóm Bê Kwá Cumé*) (4,8%) e Reabilitação das Infraestruturas do CATAP (Internato, Edifício Central Etc) (2,8%).

AFECTAÇÃO TERRITORIAL DA DESPESA



Conforme pode observar no mapa ao lado, que apresenta a afectação dos programas de investimentos por localização geográfica, observa-se que **67,7%** destinam-se às despesas de **âmbito nacional**, o que demonstra a transversalidade da afectação de recursos previstos na presente proposta do orçamento, seguido das localizações **Príncipe (4,6%)**, **Água Grande (11,2%)**, **Mé - Zóchi (5,5%)** e **Lobata (4,8%)**.